



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

1 – OBJETO:

Aquisição de combustíveis automotivos, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, a serem fornecidos em quantidade neste anexo, quando deles a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas através das Secretarias Municipais, tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços administrativos, acordo com os itens abaixo:

1.1 – JUSTIFICATIVA:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

A contratação visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas dos serviços dos programas socioassistenciais de São Caetano de Odivelas que possui uma rede de atendimento na região urbana, rural do município de São Caetano de Odivelas aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o CRAS (Centro de referência em Assistência Social) onde, assistentes sociais, psicólogo(a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2. Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se faz necessária para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

3. Secretaria Municipal de Agricultura:

A contratação visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura que possui uma rede de atendimento as demandas do Município como veículos, máquinas e motores;

4. Secretaria Municipal de Obras:

A contratação visa a suprir as necessidades de equipamentos, frota de máquinas pesadas, veículos automotores e veículos marítimos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas que possui uma rede de atendimento às demandas do Município.

5. Secretaria Municipal de Saúde:

A contratação visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que possui uma rede de atendimento às demandas do Município.

6. Secretaria Municipal de Administração:

A contratação visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Tutelar que possui uma rede de atendimento as demandas do Município.

Os serviços ora pleiteados pelas Secretarias Municipais de São Caetano de Odivelas são de natureza contínua e se enquadram como serviços comuns, cabendo licitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observando disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores. E sua contratação encontra amparo legal no decreto 2.271 de 07 de julho de 1997.

1.1 – PRODUTO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS POR ITEM.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Etanol hidratado combustível	10.000	Litro
2	Gasolina comum	250.000	Litro
3	Gasolina aditivada	50.000	Litro
4	Óleo diesel comum B S - 500	265.000	Litro
5	Óleo diesel comum S 10	30.000	Litro
6	Óleo hidráulico ATF, c/ 11L	50	Litro
7	Óleo hidráulico ATF, c/ 20 lts	6	Balde
8	Óleo hidráulico ISSO VG 68, c/ 20 lts	4	Balde
9	Óleo lubrificante mineral SAE 10 w (balde 20 litros) p/sistema hidráulico	6	Balde
10	Óleo lubrificante mineral API CG-4, SAE 20W40 c/1L	40	Litro
11	Óleo lubrificante mineral API CG-4, SAE 20W40 balde c/20L	6	Balde
12	Óleo lubrificante mineral API CG-4, SAE 15W-40 c/ 1L	40	Litro
13	Óleo lubrificante mineral API CG-4, SAE 15W-40 c/20L	6	Balde
14	Óleo lubrificante API SJ, SAE 20W-50 c/ 1L	40	Litro
15	Óleo para Motor 2 Tempo, API TC, JASO FB, 500 ml	100	Unid
16	Óleo para Motocicleta 4 Tempos, API SL, SAE 20w50 litro,	20	Unid
17	Óleo lubrificante mineral p/ Transmissão API GL-5, SAE 90 c/ 1L	10	Litro
18	Óleo lubrificante mineral p/ Transmissão API GL-5, SAE 90 c/ 20L	6	Balde
19	Óleo lubrificante mineral p/Transmissão API GL-5 SAE 140 c/ 20L	4	Balde
20	Óleo mineral p/lubrificação de motores 2t refrigerado a água, TC W 3 C/500 ML	10	Litro
21	Óleo de freio DOT 3 c/500ml	40	Litro
22	Graxa lubrificante cálcio NLGi-2, c/ 20 Kgs	4	Balde
23	Graxa lubrificante lítio NLGi-2, c/ 20 Kgs	4	Balde

2 – PROCEDIMENTOS:

2.1 – Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas Especificações Técnicas do Anexo II deste Edital;

2.2 – A licitante vencedora de cada item deverá adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento e entrega dos produtos à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através das Secretarias Municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)** Fornecer os produtos na sede do Município de São Caetano de Odivelas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através das Secretarias Municipais, sendo que a entrega de produtos, quando solicitados, deverá ocorrer no ato do recebimento do Pedido ou Nota de Empenho, para pequenas quantidades. Quando forem solicitadas quantidades acima de 10.000 mil litros de combustíveis, o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Pedido ou Nota de Empenho;
- b)** Fornecer e entregar os produtos, de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas através das Secretarias Municipais;
- c)** Atender a Portaria ANP n.º 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, que determina que o revendedor varejista de combustível obriga-se a fornecer o combustível automotivo (álcool, gasolina e óleo diesel comum), somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial – INMETRO ou por empresa credenciada e as Alterações providas pela Resolução da ANP nº 33, de 13 de novembro de 2008;
- d)** Fornecer os produtos, definidos neste anexo, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Anexo II;
- e)** Caso ocorra entrega de produtos fora das especificações definidas neste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a imediata substituição, caso não seja realizado o procedimento, fica a administração pública municipal de São Caetano de Odivelas com o direito de tomar as medidas necessárias e cabíveis que o assunto requeira.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens deverão conter marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através das Secretarias Municipais, concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos sujeita às sanções previstas neste Edital.

3 – NORMAS:

3.1 – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do item, o que estabelecem:

- a)** As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Secretarias Municipais;
- b)** As Especificações Técnicas dos produtos;
- c)** Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Diretamente da bomba de combustíveis pelos veículos que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b)** Deverá ser verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com as propostas de preços e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto divergente quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;

c) Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos que impeçam ou comprometam o seu consumo, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido.

5 – ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através das Secretarias Municipais, exclusivamente para este fim;

5.2 – As embalagens dos produtos óleo hidráulico, óleo lubrificante e graxa deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 06 (seis) meses;

5.3 – A licitante vencedora do item adequará se necessário, seus métodos de embalagem dos produtos óleo hidráulico, óleo lubrificante e graxa, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através das Secretarias Municipais, ou de seus representantes legais;

6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os preços do item para fornecimento dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado no item 2.1 deste instrumento.

6.2 – O preço por item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do fornecimento dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através das Secretarias Municipais, terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7 – REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1 – Os preços dos produtos objetos deste processo não poderão ser reajustados na vigência do contrato administrativo, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se o licitante vencedor, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Secretarias Municipais, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, visando à comprovação dos preços reais, em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicáveis, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), e que não ultrapasse os percentuais autorizados pelo governo federal.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

8.1 - A vigência da contratação será de doze meses do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

9 – ADITAMENTO CONTRATUAL

9.1 - A contratação poderá ser prorrogada mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Secretarias Municipais, a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e)** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Secretarias Municipais;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Secretarias Municipais;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas através das Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/Secretarias:

- a)** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Garantir a **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
- h)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- i)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- j)** Obriga-se a ressarcir a PMSCO os prejuízos causados nos produtos por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;
- k)** Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

13.1 - As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de São Caetano de Odivelas:

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 – PUBLICIDADE

15.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no Diário Oficial do Estado-DOE, Diário oficial da União-DOU e Jornal de Grande Circulação.

16 – DO FORO:

16.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 29 de novembro de 2018.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da PMSCO

LEUSIANE MARIA BASTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

MAURO RODRIGUES CHAGAS
Prefeito Municipal